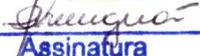




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 16/03/2020
Matricula do Servidor: 10503
 Assinatura

DECRETO Nº 5.247, 16 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI A “ESCOLA DA PROCURADORIA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade premente de promover capacitação de servidores do Município de Conceição da Barra-ES;

Considerando que há grande contribuição do Colegiado de Procuradores no sentido de dinamizar as atividades da máquina pública;

Considerando que no trabalho de orientar o Poder Público no cumprimento dos regramentos infraconstitucionais, bem como das normativas internas, visando atender aos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência e legalidade;

Considerando que o assessoramento jurídico adequado, de maneira preventiva protege a Gestão Pública de eventuais irregularidades que porventura possam ocorrer, muitas vezes por desconhecimento ou desatenção;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a “Escola da Procuradoria de Conceição da Barra/ES”, unidade vinculada à estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade básica de promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública municipal, visando aos seguintes objetivos:

I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- II - desenvolvimento permanente do servidor público;
- III - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação e,
- IV - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Art. 2.º - A “Escola da Procuradoria de Conceição da Barra/ES” tem como atividades preponderantes:

I - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento de carreiras, de desenvolvimento técnico-gerencial e de capacitação permanente de agentes públicos;

II - identificar, produzir e difundir inovação e conhecimento sobre administração pública, direito público e gestão de políticas públicas;

III - fomentar e desenvolver pesquisa nas áreas de administração pública e gestão de políticas públicas;

IV - prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da “Escola da Procuradoria”.

§1º - A “Escola da Procuradoria de Conceição da Barra/ES” poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica.

§2º - Para cumprir sua missão institucional, a “Escola da Procuradoria”, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 3.º - A “Escola da Procuradoria” será dirigida por Diretor-Geral, designado pelo Procurador-Geral dentre os integrantes do quadro efetivo do Município, lotados na Procuradoria Geral Municipal e seu funcionamento e atividades no prédio sede da Procuradoria Geral do Município serão desenvolvidos com o suporte dos servidores das demais unidades da Procuradoria e da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - Os servidores lotados na Procuradoria Geral poderão ser designados para desempenhar suas funções na “Escola da Procuradoria”, a critério do Procurador Geral, que o fará por ato interno.

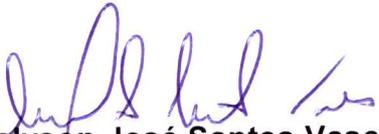
Parágrafo Único - O servidor designado poderá recusar o *múnus*, por requerimento formal e devidamente protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 5.º - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação da “Escola da Procuradoria”, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 52/2018.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria de Designação n.º 064/2020


Paulo Sérgio dos Santos Fundão
Procurador Geral Municipal
Portaria n.º 078/2020